

## SISNOV/SINAN - SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA DE CAMPINAS

### BREVE HISTÓRICO

O SISNOV foi implantado no município de Campinas-SP, em junho de 2005, como um sistema eletrônico, integrado, intersetorial e interinstitucional, de notificação de casos de violência doméstica contra crianças e adolescentes, de violência sexual em qualquer idade ou sexo e de exploração sexual comercial de crianças e adolescentes, em Campinas, SP. Desde sua implantação até 31/12/2008 registrou 2442 notificações de violências atendidas pelas redes de proteção e assistência do município.

Em 2008 o Ministério da Saúde implantou a Ficha de Notificação e Investigação de Violências no SINAN (Sistema de Informação sobre Agravos de Notificação), utilizando uma lista de violências mais ampla que a do SISNOV e obrigatório para as unidades de saúde.

A ampliação da lista de violências vinha de encontro a uma solicitação de outros programas do município, entretanto, o SINAN é um sistema de uso exclusivo pelas unidades de saúde. Para que a intersetorialidade, um dos pontos fortes do SISNOV, fosse preservada, e ao mesmo tempo fosse possível o alinhamento das unidades de saúde com o SINAN, em parceria com o Ministério da Saúde, adaptou-se o SISNOV para que, mantendo peculiaridades locais, fosse capaz de gerar notificações no SINAN. Surge assim o SISNOV/SINAN.

### O QUE É SISNOV/SINAN

O SISNOV/SINAN é um sistema intersetorial e interinstitucional de notificação sobre violências no município de Campinas, SP.

Registra casos suspeitos ou confirmados dos seguintes tipos de violência:

- Violência contra a mulher (*todos os tipos e natureza, física, sexual, psicológica, negligência, tortura, maus-tratos*)
- Violência contra criança (*todos os tipos e natureza*)
- Violência contra adolescente (*todos os tipos e natureza*)
- Violência contra pessoa idosa (*todos os tipos e natureza*)
- Violência auto-provocada (*ambos os sexos, todas as idades*)
- Violência sexual (*ambos os sexos, todas as idades*)
- Violência doméstica (*ambos os sexos, todas as idades*)
- Tráfico de seres humanos (*criança, adolescentes e mulheres*)
- Financeira / econômica (*ambos os sexos, todas as idades*)
- Negligência / abandono (*ambos os sexos, todas as idades*)
- Trabalho infantil (*crianças e adolescentes menores de 14 anos*)
- Intervenção legal (*ambos os sexos, todas as idades*)

*Os casos de violência referentes a pessoas moradoras de outros municípios, em especial os da região metropolitana, também poderão ser notificados, embora venham a ter outros fluxos de atendimento em relação à rede municipal de Campinas.*

### CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

É um sistema eletrônico via WEB, de acesso restrito a profissionais integrantes das redes de proteção e assistência aos diversos tipos de violência, que tenham passado por treinamento e autorizados pelo comitê gestor do sistema.

## INTERINSTITUCIONALIDADE

Um dos pontos fortes do sistema é sua construção, desenvolvimento e aplicação de modo intersetorial e interinstitucional envolvendo diversos parceiros.

São parceiros do SISNOV/SINAN: setores do poder público municipal (Secretarias de: Cidadania, Assistência e Inclusão Social; Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública; Cultura, Esportes e Turismo; Educação; Saúde e Coordenadoria da Mulher) e diversas instituições do município de Campinas (CMDCA; Conselhos Tutelares; UNICAMP; IML; Vara da Infância e da Juventude; PUC de Campinas e ONGs).

## QUEM SÃO OS GESTORES DO SISNOV/SINAN?

A gestão do sistema é da responsabilidade do Comitê Intersetorial e Interinstitucional (CII –SISNOV)

## QUAIS SÃO OS OBJETIVOS DO SISNOV/SINAN?

“Contribuir para interromper o ciclo das violências”

- Registrar dados por meio eletrônico
- Gerar informações e indicadores
- Apoiar o desenvolvimento de políticas específicas que reduzam os riscos e danos associados a estes tipos de violência

## QUAL O PRODUTO DO SISNOV?

Uma Base de Dados sobre casos de violências atendidos nas redes de proteção e assistência, em Campinas, SP.

## QUAL A FONTE DE DADOS DO SISNOV?

É a notificação compulsória: uma informação emitida pelas instituições integrantes das redes de assistência com a finalidade de registrar os casos atendidos e promover cuidados voltados para a proteção da vítimas de violência e seus autores.

Embora a notificação seja obrigatória apenas nos casos de suspeita ou confirmação de violência contra:

**Crianças e adolescentes:** artigo 13 da Lei no 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e deve ser encaminhada aos **Conselhos Tutelares**.

**Mulher:** Decreto-Lei no 5.099 de 03/06/2004, Lei no 10.778/2003, e deve ser comunicada ao Centro de referência da Mulher (CEAMO).

**Pessoa idosa:** artigo 19 da Lei no 10.741/2003 - Estatuto do Idoso e deve ser comunicada ao Centro de Referência do Idoso (CRI).

assumiu-se que os demais tipos de violência devem também ser notificados.

## QUAL O INSTRUMENTO DE NOTIFICAÇÃO

A Ficha de Notificação do Sistema de Notificação de Violência em Campinas – SISNOV/SINAN, que pode ser impressa na página do SISNOV/SINAN em <http://campinas.sp.gov.br/saude>.